



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 08/2021/PROPP/ Câmpus Garopaba

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

CHAMADA PÚBLICA 2021

PROGRAMA DE CAPTAÇÃO DE MENTORES VOLUNTÁRIOS PARA OS PROJETOS DE PRÉ - INCUBAÇÃO DO HOTEL TECNOLÓGI- CO DO CÂMPUS GAROPABA

EXECUÇÃO: ABRIL DE 2021 A ABRIL DE 2022.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

APRESENTAÇÃO

O Reitor *Pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof^o. André Dala Possa, e a Diretora Geral do Câmpus Garopaba, prof^a. Micheline Sartori, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de mentores para os projetos de pré-incubação com parceiros externos, desenvolvidos no Câmpus Garopaba no âmbito do Hotel Tecnológico, de acordo com as disposições deste Edital.

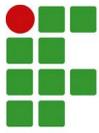
1 - INTRODUÇÃO

Visando potencializar e valorizar as temáticas contempladas nas unidades curriculares de projeto integrador e empreendedorismo, o Câmpus Garopaba implantou o Hotel Tecnológico, uma pré-incubadora para o desenvolvimento de projetos de estudantes e egressos, apoiando-os em seus primeiros passos e tendo como prioridades:

- Formação empresarial;
- Estímulo à postura empreendedora;
- Incentivo à criação de empresas com produtos ou serviços inovadores de base tecnológica;
- Aproximação do meio acadêmico com o mercado profissional.

No espaço do Hotel Tecnológico, as ideias hospedadas recebem consultorias nas áreas financeira, jurídica, marketing e plano de negócios para estruturarem suas futuras empresas e entrarem mais sólidas no mercado.

O Câmpus Garopaba já possuía em sua planta original um espaço para pesquisa e incubação. Dessa forma, em 2017 uma comissão interdisciplinar foi estabelecida para debater a viabilidade de implantação do Hotel Tecnológico



As primeiras tratativas para a implementação do Hotel Tecnológico foram realizadas em conjunto com a Associação Comercial e Empresarial de Garopaba em 2016. A ideia foi viabilizada com auxílio do Edital 02/2018 - Apoio à Permanência e Êxito da Pró-reitoria de Ensino do IFSC, como forma de valorizar e potencializar a atividade empreendedora dos estudantes e egressos do Câmpus Garopaba e como meio de contribuição também para permanência e o êxito dos estudantes.

Acredita-se que a valorização das ideias e projetos que os estudantes desenvolvem nas unidades curriculares de projeto integrador e empreendedorismo possam ser impulsionadas, dando-lhes a oportunidade de criação de um negócio real no futuro. Tal valorização aproxima os saberes teóricos dos saberes práticos, fornece mais significado para os conhecimentos e, conseqüentemente, contribui para o sucesso acadêmico e profissional dos estudantes.

A implantação do Hotel Tecnológico baseia-se na **Lei 11.892/2008**, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Esta lei define que os IFs possuem como finalidades e características realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico; e promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

2 - OBJETIVOS

2.1 O presente Edital tem por objetivo geral selecionar mentores para os projetos de pré-incubação no âmbito do Hotel Tecnológico do Câmpus Garopaba e firmar termo de compromisso com os referidos mentores externos para estruturar e fortalecer as propostas de pré-incubação. Como objetivos específicos, tem-se:

2.1.1 Proporcionar aos empreendedores acesso às mentorias, encontros, oficinas de capacitação, cursos e ações inovadoras, bem como a alavancagem de novos empreendimentos.

2.1.2 Oportunizar aperfeiçoamento aos mentores, em suas áreas de atuação e/ou especialização, troca de saberes pessoais e profissionais, através de:

- a. b. Incentivo a descoberta de novas habilidades e competências;
- c. Novas experiências profissionais;
- d. Desenvolvimento de espírito de liderança;



- e. Ampliação da visão de empreendedorismo e inovação;
- f. Expansão das relações sociais e networking;
- g. Diferenciação curricular com certificação do IFSC;
- h. Participação em bancas de avaliação do IFSC.

3 - CALENDÁRIO DO EDITAL:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	28/04/2021
Inscrições dos candidatos	28 de abril de 2021 à 28 de abril de 2022
Divulgação do resultado	Trimestralmente durante a vigência do Edital
Recursos	Em até 3 dias úteis após publicação do resultado

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efetivar a inscrição, os seguintes pré-requisitos são necessários:

Comprovar experiência e conhecimentos técnicos em, pelo menos, uma das áreas a seguir:

- a. Gestão (Empresarial, Recursos Humanos, Qualidade, etc.);
- b. Comercial;
- c. Propaganda e Marketing;
- d. Finanças;
- e. Captação de Recursos;
- f. Inovação;
- g. Tecnologia;



h. Jurídica;

i. Design;

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, que contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins;

4.3.1 Poderão participar deste Edital, os mentores que possuam:

a. Graduação em cursos autorizados/reconhecidos pelo MEC;

b. Experiência profissional com ou sem extensão registrada no currículo lattes, compreendendo uma ou mais dentre as seguintes possibilidades: ter coordenado ações, preferencialmente empreendimentos, programas e projetos, em uma das áreas temáticas indicadas na ficha de inscrição; ter conhecimento teórico e prático comprovado na área; possuir experiência profissional na área selecionada.

4.4 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição unicamente através do preenchimento de Formulário para Seleção de Mentores, disponível em <https://forms.gle/V6L7QhK5pN9yJnrD7>.

4.5 As inscrições serão aceitas durante toda vigência da presente Chamada Pública (Fluxo Contínuo).

5 - DOS RESULTADOS

5.1 As propostas inscritas e selecionadas serão divulgadas no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/hotel-tecnologico>.

5.2 Os mentores participantes poderão interpor recurso, conforme cronograma exclusivamente via e-mail para hotel.tecnologico.gpb@ifsc.edu.br



5.3 O resultado final será divulgado, conforme cronograma no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/hotel-tecnologico>.

5.4 A inscrição selecionada será considerada como termo de compromisso entre o Mentor e o IFSC, gerando ao mesmo tempo as responsabilidades dele decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

5.5 As propostas inscritas e selecionadas serão divulgadas no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/hotel-tecnologico>.

6 - ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A análise e julgamento das propostas submetidas ao Edital serão feitas por um Comitê Técnico, designado pela Direção Geral do Câmpus Garopaba.

A avaliação consistirá na análise das inscrições, considerando os aspectos listados abaixo:

6.1.1 Aspectos administrativos (critério eliminatório):

- a) Correto e total preenchimento do formulário de inscrição deste Edital;
- b) Envio dos documentos complementares exigidos no Edital;
- c) Enquadramento da formação e perfil dos mentores aos requisitos deste Edital.

6.1.2 Critério de pontuação (Formação acadêmica nas áreas descritas no item 4.1):

Doutorado (30 pontos)

Mestrado (20 pontos)

Especialização (10 pontos)

6.1.3 Critério de pontuação (Experiência profissional nas áreas descritas no item 4.1):

Acima de cinco anos (30 pontos)

Entre três e cinco anos (20 pontos)



Entre um e três anos (10 pontos)

Até um ano (5 pontos)

6.1.4 Critério de pontuação (Disponibilização de recursos):

Disponibilização de espaços, ambientes, recursos, materiais ou serviços pelo mentor (até 40 pontos).

6.1.5 Serão classificados os proponentes que atingirem a pontuação mínima de 5 (cinco) na soma dos quesitos anteriores.

6.1.6 Será selecionado até um mentor por cada área descrita no item 4.1.

6.1.7 Os proponentes que atingirem a pontuação mínima e que não estiverem dentre as vagas ficarão na lista de espera e no caso de desistência dos mentores admitidos em quaisquer áreas, poderão ser chamados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

7 - DOS COMPROMISSOS DO MENTOR

7.1 Executar palestras, workshops e mentorias, os quais serão ministrados buscando o atendimento ao nível de ensino em que se encontram os participantes no IFSC - Câmpus Garopaba, especificamente os estudantes em comum acordo com a coordenação;

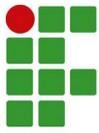
7.2 Apoiar a concepção e estruturação de eventos internos do IFSC - Câmpus Garopaba que envolvam a cultura empreendedora;

7.3 Aplicar avaliação das atividades executadas;

7.4 Compartilhar com o IFSC - Câmpus Garopaba informações das avaliações realizadas que possam subsidiar a instituição em ações de melhoria;

7.5 Em caso de não execução de evento planejado, informar ao IFSC - Câmpus Garopaba com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.6 Divulgar a marca do IFSC - Câmpus Garopaba em todo o material de divulgação dos eventos



realizados em parceria;

7.7 Se responsabilizar pela operação dos eventos propostos;

7.8 Garantir toda a infraestrutura do evento que ocorrer presencialmente no ambiente do mentor, incluindo limpeza, organização dos ambientes, internet, ar condicionado, equipamentos de áudio e vídeo (um computador, um projetor e, quando necessário, um equipamento de som) e equipe de apoio para acompanhamento das etapas do programa;

7.9 Nos eventos on-line em ambientes do mentor, indicar a plataforma a ser usada, desde que se possa registrar a presença dos participantes.

8 - DOS COMPROMISSOS DO IFSC PARA COM O MENTOR

8.1 Divulgar a marca do mentor em todo o material de divulgação dos eventos realizados em parceria e no site do Hotel tecnológico;

8.2 Divulgar os eventos para estudantes e docentes do IFSC - Câmpus Garopaba;

8.3 Mobilizar estudantes para a inscrição nos eventos a serem realizados;

8.4 Garantir toda a infraestrutura dos eventos que ocorrerem presencialmente no ambiente do IFSC - Câmpus Garopaba, incluindo limpeza, organização dos ambientes, internet, ar condicionado, equipamentos de áudio e vídeo (um computador, um projetor e, quando necessário, um equipamento de som) e equipe de apoio para acompanhamento das etapas do programa;

8.5 Nos eventos on-line em ambientes do IFSC - Câmpus Garopaba, indicar a plataforma a ser usada, desde que se possa registrar a presença dos participantes;

8.6 Em caso de não execução de evento planejado, informar ao mentor com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.7 A relação entre mentor e IFSC proveniente da aprovação neste edital não gera vínculo empregatício nem qualquer tipo de remuneração, sendo um trabalho voluntário.



9 - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A participação neste Edital implica a obediência à Lei no 9.279, de 14 de maio de 1996 e legislações afins, bem como à Resolução no 30/2008/CD/IFSC, que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) – IFSC.

9.3 Maiores informações sobre a propriedade intelectual no IFSC poderão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Inovação/PROPPI (inovacao@ifsc.edu.br).

10 - DO COMITÊ TÉCNICO

A condução do processo para seleção de mentores para os projetos de pré-incubação desenvolvidos no Câmpus Garopaba, no âmbito do Hotel Tecnológico, bem como o julgamento dos recursos interpostos, será realizado por um grupo formado por membros da Coordenação do Hotel Tecnológico e da Coordenadoria de pesquisa, instituído por meio de Portaria da Direção Geral do Câmpus Garopaba.

11 - DO CANCELAMENTO

A parte que tiver intenção de rescindir o Termo de compromisso presente deverá notificar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, mediante carta com aviso de recebimento ou protocolo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Coordenação do Hotel Tecnológico.

12.2 A qualquer tempo, a Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão do IFSC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso impli-



que direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Coordenação do Hotel Tecnológico se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido nesta chamada pública.

12.4 Dúvidas referentes à presente chamada deverão ser enviadas para o e-mail: hotel.tecnologico.gpb@ifsc.edu.br.

12.4 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Hotel Tecnológico do Câmpus Garopaba, em conjunto com o Comitê Técnico e a direção geral do Câmpus Garopaba.

Garopaba, 28 de abril de 2021.

Prof^ª. Micheline Sartori

Prof^º. André Dala Possa

Diretora do Câmpus Garopaba do IFSC

Reitor Pró Tempore do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.006297/2019-59, em 22/02/2019.

Autorizado conforme despacho no documento 23292.006297/2019-59, em 19/03/2019.

Autorizado conforme despacho no documento nº23292.008726/2021-42